

EDITAL PROJETO DE ENSINO COLABORATIVO – 2024 ATRIBUIÇÃO DE AULAS

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Norte 2 no uso de suas atribuições legais torna público **ABERTURA DE INSCRIÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, nos termos da Indicação CEE nº 213/2021, Resolução SEDUC nº 74/2023 para a ATRIBUIÇÃO de aulas para o **PROJETO DE ENSINO COLABORATIVO**, conforme o Decreto nº 67.635 de 06 de abril de 2023, a Resolução SEDUC nº 21 de 21 de junho de 2023 para garantia do Ensino Colaborativo no ano letivo de 2024, no âmbito do Atendimento Educacional Especializado:

- I. A inscrição do candidato será realizada através do Projeto Colaborativo elaborado e encaminhado para o email: **marciaherrera@prof.educacao.sp.gov.br**;
- II. Os documentos solicitados nos itens IV, X deste Edital deverão ser digitalizados em PDF e anexados ao e-mail: **marciaherrera@prof.educacao.sp.gov.br**;
- III. O envio da documentação deverá ser efetuado, a partir das 8h30 do dia 12/03/2024 até às 23h do dia 13/03/2024;
- IV. Elaboração do Projeto de trabalho de Ensino colaborativo, conforme Decreto 67.635/2023;
- V- Decreto 67.635/2023- SEÇÃO IV- DO PROJETO ENSINO COLABORATIVO

Artigo 12 do Decreto 67.635/23 institui o Projeto Ensino Colaborativo, voltado às unidades escolares da rede estadual de ensino que tenham estudante elegível aos serviços da Educação Especial, como forma de atuação articulada entre a equipe escolar e os Professores Especializados.

§ 1º - O Projeto Ensino Colaborativo visa a proporcionar suporte e acompanhamento pedagógico, sendo desenvolvido como estratégia pedagógica voltada à inclusão do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, nas classes comuns do ensino regular, ao fomento da cultura inclusiva e à adoção de práticas inclusivas nas escolas da rede pública.

§ 2º - Para o fomento da cultura inclusiva nos espaços escolares, o Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo deverá apoiar os professores regentes das classes e aulas regulares, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar, no atendimento ao estudante elegível da Educação Especial e na criação de ambientes cada vez mais inclusivos e equânimes.

Artigo 13 - O Projeto Ensino Colaborativo é estruturado nos seguintes eixos:

- I - Articulação entre os professores regentes de classes comuns do ensino regular e o Professor Especializado;**
- II - Identificação, aperfeiçoamento e acompanhamento dos apoios, recursos e serviços para a inclusão;**
- III - Permanência de todos os estudantes, atendidos ou não pelos serviços da Educação Especial, no mesmo espaço físico, com o mesmo currículo, garantida a acessibilidade e a tecnologia assistiva;**
- IV - Formação continuada dos docentes para as práticas pedagógicas em âmbito do Projeto Ensino Colaborativo;**
- V - Orientação e esclarecimento à comunidade escolar, proporcionando diálogo acerca da cultura inclusiva e dos apoios, recursos e serviços da Educação Especial;**

VI - Promoção de tempos e espaços para diálogo e planejamento das questões relativas à perspectiva inclusiva na unidade escolar.

O professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo desempenha um papel fundamental no ambiente escolar, trabalhando para promover a cultura inclusiva atuando como um elo entre a Gestão Escolar, o Professor Especializado do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Professor Regente, com a contribuição de:

- a) apoiar o(s) professor(es) regente(s) das classes comuns e aulas regulares na elaboração, flexibilização e na acessibilização curricular;
- b) auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante;
- c) participar da elaboração do cronograma de atendimento do estudante;
- d) acolher e mediar a relação, também, com a família/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados na unidade escolar;
- e) elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função, além de servir como documento orientador para atuação na unidade escolar;
- f) orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo.
- g) observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudos, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade

VI-A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, de acordo com as legislações vigentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

VII. O presente processo destina-se à formação de cadastro de docente para a atribuição de aulas do Projeto de Ensino Colaborativo, para suporte e acompanhamento pedagógico, sendo desenvolvido como estratégia pedagógica voltada à inclusão do estudante elegível à Educação Especial, nas classes comuns do ensino regular, ao fomento da cultura inclusiva e à adoção de práticas inclusivas nas escolas do Ensino Fundamental e Médio, conforme legislação vigente.

VIII. A atribuição de aulas do Projeto Ensino Colaborativo terá por objetivo exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região Norte 2 – SP.

IX. Público-alvo: Credenciados e classificados no Processo de Atribuição de Aulas – Vunesp (após recurso);

X. Requisitos para a inscrição na Educação Especial em concordância com a Indicação CEE 213/2021:

1 – **HABILITADOS:** os portadores de diploma de

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área de deficiência (ou da necessidade especial);

- d) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- e) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para área de deficiência auditiva;
- g) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- h) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- i) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

2 – **QUALIFICADOS:** os portadores de diploma de

- a) Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- b) Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- c) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- d) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- e) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- f) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área de Deficiência Auditiva;
- g) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para área de Deficiência Auditiva;
- h) Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- i) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela

CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009.

3 – OS PORTADORES DE BACHAREL:

- a) Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas nesta disciplina;
- b) Diploma de Tecnólogo, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas nesta disciplina;

XI – Documentos necessários:

- a) Declaração do Diretor com o total de aulas atribuídas, por disciplina, período, escola;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Diploma e/ou Certificado (frente e verso) e Histórico Escolar do curso de licenciatura;
- e) Diploma(s) e/ou certificado(s) (frente e verso) e Histórico Escolar – de acordo com o item X deste Edital;
- f) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de classes e aulas 2023, realizado pela SED – Secretaria Escolar Digital – VUNESP;

XII– CRONOGRAMA

- a) Encaminhamento documentos solicitados nos itens IV e X, digitalizados em PDF para o e-mail: marciaherrera@prof.educacao.sp.gov.br;
- b) Inscrições: das 8h30 do dia 12/03/2024 até às 23h do dia 13/03/2024;
- c) Análise dos projetos apresentados:14/03/2024;
- d) Resultado: às 15h de 15/03/2024, no site <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/>
- e) Atribuição (presencial) de aulas Projeto Professor Colaborativo:
 - Data: 19/03/2024 Horário: 9h
 - Local: Diretoria de Ensino Norte 2 - Rua Plínio Pasqui, 217 - Parada Inglesa.

Comissão de atribuição2024